



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.200 DE 207 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Concede Reajuste/Aumento no valor dos Vencimentos-Base dos Cargos (efetivos e comissionado) da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a partir de 01/02/2025, Reajuste/Aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) no valor dos Vencimentos-Base dos Cargos (efetivos e comissionado) da Câmara Municipal de Teixeira Soares, extensivo a inativa da Câmara Municipal (aposentada do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei tem efeitos a partir de 01/02/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeito Municipal